



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



CONTRATO Nº 036/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02, estabelecida à Rua Santo Angelo, nº 225, Bairro Nova Canarana, Município de Canarana – MT, representado neste ato pelo senhor Isac Sarath de Almeida, portador do RG nº 1.033.026-7 SJ/MT e do CPF nº 627.666.191-00, residente e domiciliado na Rua Planalto, 964-A, Bairro Nova Canarana, cidade de Canarana – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 015/2017**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Município, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Abastecimento (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, conforme a necessidade.

3.1.1. A Empresa contratada deverá entregar os combustíveis (gasolina, óleo diesel e óleo s-10) de imediato após o recebimento da nota de empenho.

3.1.2. Os demais produtos (gás de cozinha, vasilhame, óleo lubrificante/hidráulico e aditivos) solicitados serão entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 015/2017** e seus anexos.

3.3. O combustível será retirado no local, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA-ME
CNPJ: 27.331.614/0001-02
Inscrição Estadual: 13.683.832-4
Endereço: RUA SANTO ANGELO N° 225, BAIRRO: NOVA CANARANA, CANARANA – MT.
Telefone: (66) 3478-3237
E-mail: sarathautomotivo@gmail.com
Banco: Itaú Agência: 6545 Conta Corrente: 17.541-3
Representante Legal: ISAC SARATH DE ALMEIDA, RG: 10330267 SJ/MT, CPF: 627.666.191-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1 – Demonstrativo de itens a disposição do Gabinete do Prefeito:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

4.2.2 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Administração:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
13	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15w50 (motocicleta)	244376-7	FORT OIL	UN	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00

4.2.3 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.3.1. Atenção Básica

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30,alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00

4.2.3.2. Pascal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
13	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15w50 (motocicleta)	244376-7	FORT OIL	UN	32	R\$ 20,50	R\$ 656,00

4.2.3.3. Média e Alta Complexidade

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00

4.2.4 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.2.4.1. Gabinete da Secretaria

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00

4.2.4.2. Conselho Tutelar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00

4.2.5 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Educação:

4.2.5.1. Administração Escolar

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aditivo orgânico automotivos - para radiador, para veículo.	286458-4	ORBIX	UN	8	R\$ 11,80	R\$ 94,40
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
04	Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, galão de 20 kg	183067-8	INCOL	UN	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
09	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40, para motores mwm, aplicação para motores a diesel, galão de 20 lt	375464-2	FORTOIL	UN	8	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
11	Óleo lubrificante -	55569-0	FORTOIL	UN	2	R\$ 225,00	R\$



	lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 LT						450,00
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, álcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

4.2.6 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
04	Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, galão de 20 kg	183067-8	INCOL	UN	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
08	Óleo hidráulico 68, galão de 20 litros	408225-7	FORTOIL	UN	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
09	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40, para motores mwm, aplicação para motores a diesel, galão de 20 lt	375464-2	FORTOIL	UN	6	R\$ 237,00	R\$ 1.422,00
11	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 LT	55569-0	FORTOIL	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
13	Óleo lubrificante, motor a gasolina, 4 tempos, 15w50 (motocicleta)	244376-7	FORT OIL	UN	6	R\$ 20,50	R\$ 123,00

4.2.7 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Obras:

Item	Descrição	Cód.:	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Aditivo orgânico automotivos - para radiador, para veículo.	286458-4	ORBIX	UN	13	R\$ 11,80	R\$ 153,40
02	Desmineralizador arla 32, galão de 20 litros	375312-3	ARLA	UN	8	R\$ 59,50	R\$ 476,00
03	Fluido de freio automotivo, frasco 500 ml	254169-6	HI-TECH	UN	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
04	Graxa - grafitada, cremosa, com viscosidade própria de graxa, para lubrificação de rolamentos, galão de 20 kg	183067-8	INCOL	UN	5	R\$ 301,00	R\$ 1.505,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



05	Óleo lubrificante - lubrificante para motor 2 tempos, embalagem com 500ml	406781-9	LUBRAX	UN	32	R\$ 15,30	R\$ 489,60
06	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 140, para veículo diesel, galão de 20 lt	97851-5	FORTOIL	UN	7	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00
07	Óleo para transmissão oh 49tdx – atf	375471-5	FORTOIL	UN	132	R\$ 19,00	R\$ 2.508,00
08	Óleo hidráulico 68, galão de 20 litros	408225-7	FORTOIL	UN	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
09	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40, para motores mwm, aplicação para motores a diesel, galão de 20 lt	375464-2	FORTOIL	UN	26	R\$ 237,00	R\$ 6.162,00
10	Óleo lubrificante - tipo lubrificante, sintético, para motor, SAE/40, para motor diesel, galão de 20 LT	121905-7	FORTOIL	UN	7	R\$ 214,00	R\$ 1.498,00
11	Óleo lubrificante - lubrificante, para diferencial, SAE 90, em recipiente apropriado, galão de 20 LT	55569-0	FORTOIL	UN	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
12	Óleo - lubrificante, para motores automotivos, 5w30, alcool ou gasolina, sintético, (especial)	390577-2	VALVOLIN	UN	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00
14	Óleo para máquinas pesadas, sistema de transmissão – 433, galão de 20 lt.	409013-6	FORT OIL	UN	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
15	Óleo para transmissão, sintético, 80w90, galão de 20 litros	121908-1	FORT OIL	UN	7	R\$ 223,50	R\$ 1.564,50

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto desta licitação será recebido em quantas etapas forem necessárias, após e conforme solicitação, conforme necessidade.



- 5.2.** A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3.** Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;
- 5.4.** Efetuar o serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.** Assumir todos e quaisquer Ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.
- 5.6.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 5.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;
- 5.8.** Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.9. Disponer de local adequado para abastecimento (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) localizado dentro do perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu/MT;**
- 5.10.** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo credenciar um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratual;
- 5.11.** Iniciar o fornecimento após a assinatura do contrato;
- 5.12.** Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final;
- 5.13.** Dar conhecimento à CONTRATANTE de toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos combustíveis, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensável à perfeita funcionalidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;
- 5.14.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.15.** Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.
- 5.16.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 5.17.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá vigência de 22 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

11.2.1- (018) 02.001.04.122.1002.2002.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.2 – (030) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 1.110,60 (um mil e cento e dez reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Saúde

11.2.3 – (042) 04.002.10.301.1021.2043.319011.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

11.2.3.1 – (046) 04.002.10.301.1021.2045.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 114
Valor total de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais).

11.2.3.2 – (075) 04.002.10.302.1024.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 102
Valor total de R\$ 755,60 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.2.4 – (093) 05.002.08.243.1015.2055.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

11.2.4.1 – (0125) 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100 - Valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Secretaria Municipal de Educação:

11.2.5 – (0168) 06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 101
Valor total de R\$ 3.474,40 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal de Agricultura:

11.2.6 – (0201) 07.001. 20.122.1017.2067.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 3.104,80 (três mil e cento e quatro reais e oitenta centavos).



Secretaria Municipal de Obras:

11.2.7 – (0252) 09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 100
Valor total de R\$ 21.833,50 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

**ISAC SARATH DE ALMEIDA
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA – ME**
CNPJ: 27.331.614/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

MILTON DE SOUSA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 555.261.951-04

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34